Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



| Portaria | n° | | | | | | 1 | | | • | |
|----------|-------------|--|--|--|--|--|---|--|--|---|--|

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20190135

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 018/2019-PP

'jeto Contratual: Aquisição de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros para atender a demanda dos Fundos e Secretarias do Município de Itaituba-PA.

O(a) Sr(a)AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETARIO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e JONALDO P. RODRIGUES EIRELI-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MANOEL LAMEIRA , CPF nº 338.807.002-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
 - III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais



Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 09 de Abril de 2019

AMILTON TEIXEIRA PINHO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR(A) DO CONTRATO